CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DECRETO LEGISLATIVO N° 01 DE 21.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora Nívia Aparecida Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, MG, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município de Itabirito, de 14 de março de 2007, pautado no Estatuto dos Funcionários Público Municipal, publicado Lei Municipal nº 732 de 31 de dezembro de 1969, Estatuto dos Funcionários Público Municipal, publicado pela Lei Municipal n° 3003 de 02 de maio de 2014, Lei Municipal nº 2214, de 17 de dezembro de 2001, Lei Municipal n° 2056, de 23 de abril de 1998, Lei Municipal n° 2313, de 05 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 3093, de 11 de agosto de 2015, Lei Municipal n° 3232, de 09 de novembro de 2017, e Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, considerando o requerimento de aposentadoria voluntária da Servidora Efetiva, Nívia Aparecida Ferreira, entregue em 19 de abril de 2021, levando em consideração a comprovação pelo Departamento de Recursos Humanos um total de 571 dias, correspondendo a 01 ano 06 meses e 26 dias de efetivo exercício e contribuição prestados à iniciativa privada, tempo devidamente averbado pela Portaria de Nº 68 de 24 de junho de 2019, além da comprovação de que no dia 22 de abril de 2021 completou 11.629 dias, correspondendo a 31 anos, 10 meses e 02 dias de efetivo exercício no serviço público, prestados à Câmara Municipal de Itabirito, tempo devidamente registrado na Certidão de Contagem de Tempo da Câmara Municipal, totalizando para fins de aposentadoria 12.200 dias, correspondendo a 33 anos, 04 meses e 28 dias, considerando ainda que no dia 22 de abril de 2021, a mesma completou 52 anos de vida,

DECRETA:

Publicado em 04/05/2021

Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2005

Assinatura do Responsável / Cargo ou Função

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 1º Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e idade e com paridade à Servidora Nívia Aparecida Ferreira, efetivada na Câmara Municipal de Itabirito em 13 de dezembro de 1994, no cargo Secretária Legislativa, com direito à remuneração do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itabirito - MG, acrescido de 50% de quinquênio, 10% de trintenário, 20% de progressão, 60% de promoção, ficando assegurada a incorporação aos vencimentos de todos os direitos e vantagens adquiridos por força da lei.

Art. 2 Fica assegurado o recebimento do abono família no percentual de 7% (sete por cento) sob a remuneração do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itabirito MG, enquanto mantiver os requisitos legais,

Art. 3 Os proventos de aposentadoria de que trata o art. 1º deste decreto ficam fixados em R$ 10.807,66 (dez mil oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo garantida a revisão anual em paridade com as revisões dos cargos dos servidores em atividade.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021.

Itabirito, 04 de maio de 2021.

Leandro Silva Marques
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito – MG